



205
19.09.69
P.L. 244

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

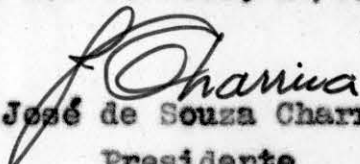
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar tôdas as providências necessárias à instalação e à manutenção da 19ª Delegacia de Serviço Militar, neste Município.

Parágrafo único - As providências de que trata este artigo, referem-se à locação de imóveis para a Delegacia e residência do Delegado, bem como, mobiliário, materiais de escritório e expediente, além da cessãc de um servidor burocrático.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/09/1969


José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.


Ariovalde Attilio Palazzi
Secretário